

Nova School of Law

Teoria da lei Penal

Duração: 2h30m (+ 15m de tolerância)

I (6 valores)

Comente a seguinte frase, relacionando-a com a matéria do conceito material de crime: “*O crime e a pena têm um conteúdo pré-legislativo indisponível*” (Maria Fernanda Palma, *Direito Penal*, 2019).

II (7 valores)

“*O princípio da legalidade não cobre, segundo a sua função e o seu sentido, toda a matéria penal, mas apenas a que se traduza em fundamentar ou agravar a responsabilidade do agente. Sob pena, de outra forma – i.e., se abrangesse também a matéria da exclusão ou da atenuação da responsabilidade -, de o princípio passar a funcionar com a sua contra a sua teleologia e a sua própria razão de ser: a proteção dos direitos, liberdades e garantias do cidadão face à possibilidade de arbítrio e de excesso do poder estatal*”. Comente esta frase, que é do Professor Figueiredo Dias, relacionando-a com a matéria dos limites à analogia e interpretação em Direito Penal.

III (7 valores)

A pretendia suicidar-se e pediu ajuda a B. Para o efeito A e B compraram um veneno em Portugal e deslocaram-se à Holanda, onde o auxílio ao suicídio não é crime, tendo, aí, B ajudado A a cometer suicídio.

- i) Tendo, posteriormente, regressado a Portugal, pode B ser julgado cá pelo facto praticado?
- ii) E se, já após a prática do facto, fosse revogado o artigo 135º do Código Penal Português. Podia B beneficiar dessa revogação?
- iii) E se a nova lei (a que revogou o artigo 135º) estabelecesse expressamente que só era aplicável aos factos praticados após a sua entrada em vigor? Podia, ainda assim, B beneficiar da sua aplicação?

Elementos de consulta permitidos: a *Constituição da República Portuguesa* e o *Código Penal*, não anotados.

